



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.179

Acrescenta um parágrafo (2º) ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.843 de 25.09.90

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.843 de 25.09.90 acrescido de mais um parágrafo, que deverá ser o § 2º, passando o atual parágrafo único a ser § 1º, com as seguintes redações:

"ARTIGO 1º - O..

§ 1º - Consideram-se regularizações as construções clandestinas, reformas e/ou ampliações, com ou sem projeto aprovado, que tenham sido executadas em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo dotados ou não de cobertura em laje ou telhado.

§ 2º - As construções clandestinas não dotadas de cobertura, seja em laje ou telhado conforme explicitado no parágrafo anterior, até a data da promulgação desta Lei, deverão obedecer ao disposto nos artigos 7º e 8º desta mesma Lei."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal